



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N° 016/2022 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 27 de janeiro de 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

É com grande honra que enviamos a esta Casa das Leis o presente o Projeto de Lei nº 05/2022, que: **"Dispõe sobre a implantação da Gratificação por desempenho de Atividade Delegada no Município da Estância Hidromineral de Lindoia e dá outras providencias correlata".**

Tem a presente proposição o intuito de implantar em nosso município o programa de Atividade Delegada, que é um convênio entre estado e município, que permite aos policiais militares trabalharem em seus dias de folga, fardados, com viaturas e acessórios que utilizam em suas funções diárias, nas áreas de interesse da sociedade.

Portanto, resultará em mais policias nas ruas, aumentando o efetivo, gerando mais segurança à população. É uma ação que gerará muitos pontos positivos, ocasionando o fortalecimento da segurança pública em nosso município.

Por essa razão, apresenta-se a presente proposta legislativa a esta honrada Casa de Leis para que, dela conhecendo em regime de urgência, aprovem-na em plenário. Renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
EDNELSON BATISTA DOMINGUES
D.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
LINDOIA - SP.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 17 de JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre à implantação da Gratificação por desempenho de Atividade Delegada no Município da Estância Hidromineral de Lindoia e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio celebrado com o Município de Lindoia.

§ 1º - O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixada pelo Executivo mediante Decreto, limitado o valor por hora de trabalho em até (três) vezes o valor pago por hora, ao cargo de "Fiscal" dos quadros efetivos do Município, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 2º - O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

§ 3º - Os valores da gratificação serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

§ 4º - O exercício da função delegada e o recebimento da gratificação não cria qualquer vínculo trabalhista ou estatutário entre o membro da Polícia Militar e a Administração Pública do Município de Lindoia.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 27 de janeiro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Assunto: Projeto de Lei que versa sobre a instituição da Operação Delegada no Município de Lindóia/SP

FÓRMULA CONSIDERADA PARA DIÁRIA: $D = 1 \text{ UFESP} \times ht \times EE$

Onde: D – Valor da Diária em Reais

UFESP – Valor da UFESP vigente

ht – Total de Horas Efetivamente Trabalhadas

EE – Efetivo Empregado

Estimando que em média são 04(quatro) finais de semanas por Mês, com 02(dois) dias cada um e 04(quatro) agentes que comporão o Efetivo Empregado por dia de trabalho com jornada de 8h, temos a seguinte estimativa de despesas considerando a UFESP vigente no exercício de 2022 no valor de R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos) – fonte: www.portal.fazenda.sp.gov.br :

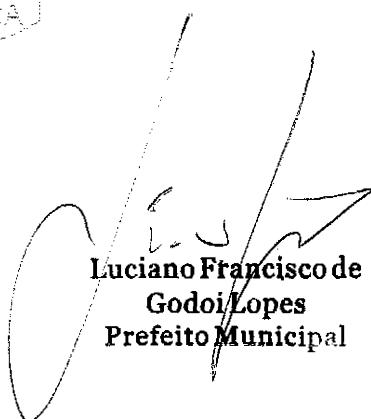
Estimativa da Média Diária.....	R\$ 1.023,04;
Estimativa da Média Mensal.....	R\$ 8.184,32;
Estimativa da Média Anual.....	R\$ 98.211,84;

Projeções para 2022, 2023 e 2024 – Considerando as expectativas inflacionárias (Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-09/mercado-financeiro-eleva-projecao-da-inflacao-para-835>)

2022	R\$ 98.211,84
2023	R\$ 101.472,47
2024	R\$ 104.607,96

Lindóia, 27 de janeiro 2022.


Daniel Oliveira A. de Lima
Diretor Municipal de Finanças
CPF 285 589 628-20


Luciano Francisco de
Godoi Lopes
Prefeito Municipal